

PROCESSO N°
-200/22

REG. PROC. N°

FOLHA N°
01

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 200

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 103

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 1 289 035 20)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, autuo
o PL n° 103/22 e o of. n° 745/22 - Ofício-frente.

Eu, 30 subscrevi.

AL n° 97/22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 200/22 Fis 02
mjt

Ofício nº 765/2022 -- GP

Leme, 07 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 2457 Processo 200

Data/Hora: 08/12/2022 18:32:50

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 103 /2022

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3 50.41	8345	R\$ 1.289.035,20
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.289.035,20
Total					R\$ 1.289.035,20

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Novembro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Encaminho para apreciação e posterior aprovação, dessa Casa Legislativa, o presente Projeto Lei, objetivando a abertura de crédito adicional especial na despesa supra citada, a ser repassada a entidade através de contribuição.

Considerando que o Município de Leme não possui hospitais próprios e nem tampouco hospitais universitário, sendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o único hospital do município habilitado pelo Sistema Único de Saúde (SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº1. 034, de 05/05/2010, que dispõe sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde quando as disponibilidades forem insuficientes e dando a devida preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

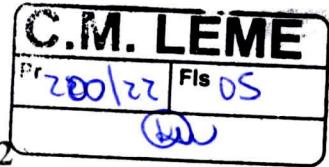
Justifica-se o presente repasse com finalidade assistencial à Santa Casa de Misericórdia de Leme/SP, tendo em vista o exposto acima, considerando ainda demanda corrente de atendimentos em razão do final de ano.

 Adelcio Boerger

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Informação de Impacto Orçamentário nº 71/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÔE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que a despesa a ser suplementadas neste projeto de Lei incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, visando atender as demandas da Santa Casa de Misericórdia de Leme, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde. Considerando o valor total repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente.

Orçamento previsto da Prefeitura	2022	R\$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.289.035,20
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,414%

Obs: *Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 24 de Novembro de 2022.

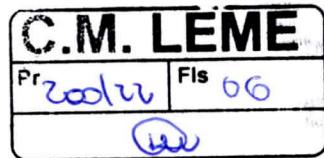
**Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0**

**Elaine Cristina dos Santos da Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento**

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

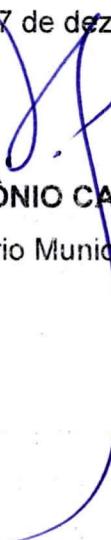


DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei incidirá impacto sobre o orçamento vigente, visando atender as demandas da Santa Casa de Misericórdia de Leme

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 71/2022.

Leme, 07 de dezembro de 2022.


GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION.

Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de
SAÚDE



Ofício nº 2564/2022 – SMS

Leme, 07 de dezembro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
Secretário de Negócios Jurídicos
Av. 29 de Agosto, 668 - Centro, Leme - SP, 13610-210

Assunto.: Contribuição – Irmandade Santa Casa de Leme
Remessa de documentos

Ilmo. Sr.,

Sirvo-me do presente, com a finalidade de melhor instruir o encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal, para enviar à esta Secretaria de Negócios Jurídicos o Plano de Trabalho e a Resolução nº. 09/2022 – CMS LEME/SP, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Contribuição Assistencial destinado à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Sem mais, encaminho os costumeiros votos de elevada estima e admiração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION".

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário de Saúde do Município



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Pr 2008	Fis 08
OBR	

PLANO DE TRABALHO

R\$1.289.035,20

(Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. Nº. -51.381.903/0001-09

CNES: 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi_ CRA/SP. 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 - Conta corrente: 967-2



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto é para manter as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

OBJETIVO

O custeio permitirá manter de forma coordenada as necessidades em prol dos pacientes SUS.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde, dispõe serviços para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, pronto socorro, serviços auxiliar de diagnóstico e terapia (SADT).

Sendo Hospital sem fins lucrativos que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, (SUS), onde, no exercício do ano de 2022, não recebeu reajuste da tabela SIGTAP SUS do Ministério da Saúde, como também, arcando com a inflação com reajustes nos preços que atingiram os insumos equivalentes a todos os departamentos do hospital, como também, reajuste na folha de funcionários conforme determinação do sindicato de classe.

Assim, o custeio irá manter e dará continuidade de todos os serviços ofertados junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmados através do convênio 0001/2020, onde, ficarão assegurados.

POPULAÇÃO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
LEME/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME

C.M. LEME	
Pr 2022	Fis 10
W	

Resolução n.º 09/2022 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Contribuição Assistencial da Santa Casa de Leme.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 11 de setembro de 1990, e pela Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001 e pela Portaria n.º 577 de 30 de agosto de 2021 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Aprovado o Plano de Trabalho de Contribuição Assistencial da Santa Casa de Leme apresentado em reunião extraordinária na data 06 de dezembro de 2022.

Registra-se e Cumpra-se.

Leme, 06 de dezembro de 2022


Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

4, 5, Comissão(ões) ac.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 12/12/2020

VISTA

Em 12 de 12 de 2020

Com visita anonymos

Funcionário D

JUNTADA

Em 12 de 12 de 2020

recojuntada a estos autos 10

Parece conjunto da CCR,

OFC av PL 103/22

Funcionário D



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



PROJETO DE LEI Nº 103/2022

EMENTA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização legislativa para conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autorização de abertura de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que repassa o valor acima descrito para custeio de forma coordenada as necessidades advindas dos pacientes do SUS, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: @camaralemesp



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 200/22 Fis 12
D 12

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato da Santa Casa de Misericórdia de Leme prestar serviço a população mediante o Sistema Único de Saúde e enfrentar crises financeiras constantemente, bem como o compromisso da administração municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 12 de dezembro de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

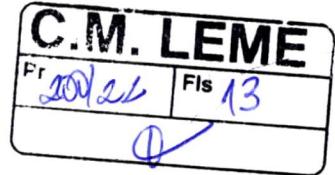
Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



Expediente
13.12.2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

RESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária **nº 103/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a finalidade assistencial à Santa Casa de Misericórdia de Leme, tendo em vista ser o único hospital que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, onde no ano de 2022 não recebeu reajuste da tabela SIGTAP SUS do Ministério da Saúde, arcando ainda com a inflação e reajustes nos preços dos insumos em todos os departamentos do hospital, reajuste na folha de funcionários, passando portanto por situação insuficiente de caixa, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



C.M. LEME
Pr 30/12/22 Fls 14
0

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

~~Acto Expediente~~
13/12/2022

~~PRESIDENTE~~

~~Acto Expediente~~
13/12/2022

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 103/22,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Presidente Interino

PROJETO DE LEI N° 103/22, aprovado por unanimidade dos presentes em
1^a e 2^a votação.

Em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 103/22

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.41	8345	R\$ 1.289.035,20
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.289.035,20
Total					R\$ 1.289.035,20

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

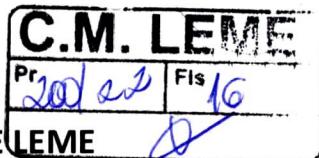
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de dezembro 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI N° 97/22

PROJETO DE LEI N° 103/22

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.41	8345	R\$ 1.289.035,20
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.289.035,20
Total					R\$ 1.289.035,20

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

CÓPIA

Leme, 14 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes
Autógrafos:

- de Lei nº 96, referente ao Projeto de Lei nº 102/22;
- de Lei nº 97, referente ao Projeto de Lei nº 103/22;
- de Lei nº 98, referente ao Projeto de Lei nº 104/22;
- de Lei nº 99, referente ao Projeto de Lei nº 105/22.

Sem mais, respeitosamente.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 18184
Data/Hora Processo: 14/12/22 15:04
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: REF: AUTÓGRAFO DE LEI N° 96 A 99.
Senha internet: 8B31ZX9
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

CHENG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA Nº 4.158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

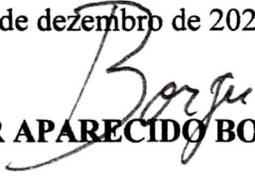
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.41	8345	R\$ 1.289.035,20
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.289.035,20
Total					R\$ 1.289.035,20

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES